



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ESTRUTURAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, NAS SEGUINTE CATEGORIAS:

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO;
- 1.2. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E TÉCNICO OPERADOR DE SISTEMA DE SOM COM OU SEM ILUMINAÇÃO;
- 1.3. SHOW MUSICAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE;
- 1.4. SHOW MUSICAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento tem por objetivo facilitar e otimizar as futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de sonorização, locação, shows de grande e de pequeno porte e apresentação artística de DJ, nos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Carmo do Rio Claro/MG.

A Administração Municipal realiza, de forma contínua, eventos institucionais, culturais, comemorativos e festivos, os quais demandam a contratação de serviços artísticos e técnicos indispensáveis à adequada execução das atividades, tais como locução, sonorização e apresentações musicais.

Ressalta-se, nesse sentido, que as diversas Secretarias do Município de Carmo do Rio Claro/MG possuem em seus planos de ações a realização de eventos que visam a promoção de momentos de lazer, descontração e alegria aos munícipes. A exemplo, são os eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, tais como Carnaval, Festejos em comemorações ao aniversário da cidade, Réveillon, Encontro Folclórico, Folia de Reis, entre diversos outros.

Em razão da natureza dos serviços pretendidos, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não é possível identificar um único prestador que atenda, de forma exclusiva e permanente, às necessidades do Município, sendo necessária a contratação de múltiplos profissionais e grupos artísticos, conforme a demanda, o perfil do evento, a disponibilidade dos artistas e as condições específicas de cada ocasião.

Nesse contexto, a adoção do credenciamento, como procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada e



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

compatível com o interesse público, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, sem estabelecimento de competição entre eles.

O credenciamento abrangerá pessoas físicas e/ou jurídicas, considerando que os serviços artísticos podem ser prestados tanto por profissionais autônomos quanto por empresas especializadas, conforme as características de cada categoria e a estrutura necessária à execução do objeto.

As categorias a serem credenciadas foram definidas de acordo com as necessidades recorrentes da Administração, conforme descrito a seguir:

- I – **Prestação de serviços de locução**, necessária à condução, organização e comunicação dos eventos públicos e institucionais;
- II – **Locação, montagem e operação de sistema de som**, com técnico operador, indispensável à sonorização dos eventos, com ou sem iluminação;
- III – **Show musical para eventos de pequeno porte**;
- IV – **Show musical para eventos de grande porte**;

A diversidade de estilos musicais, formações artísticas, agendas e estruturas técnicas, bem como a necessidade de atendimento a diferentes tipos de eventos ao longo do exercício, afasta a possibilidade de julgamento por critérios competitivos tradicionais, tais como menor preço ou melhor técnica, reforçando a adequação do credenciamento.

A escolha do prestador para cada evento específico será realizada dentre os credenciados, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, tais como adequação ao perfil do evento, disponibilidade na data, rodízio ou ordem de convocação, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, resta justificada a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais adequada para atender às demandas culturais e institucionais do Município, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O processo de Credenciamento observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021; os princípios que regem a atuação administrativa, em especial o da vinculação ao instrumento



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

convocatório, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das regras estabelecidas neste Projeto Básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. LOCUÇÃO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO POR APRESENTAÇÃO
01	SV	79	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUTOR MESTRE DE CERIMÔNIA	R\$ 500,00
02	SV	129	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUTOR DE EVENTOS ESPORTIVO RECREATIVO/FESTIVO	R\$ 500,00
03	SV	116	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUTOR CULTURAL E FESTIVO	R\$ 500,00
04	SV	60	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUTOR DE EVENTO INFANTIL	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

05	SV	55	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUTOR DE EVENTO COMUNITÁRIO E TRADICIONAL	R\$ 500,00
06	SV	45	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUTOR APRESENTADOR	R\$ 500,00

4.1.1: Os critérios das categorias são estabelecidos da seguinte maneira:

a) Locutor Mestre de Cerimônias

- Comprovação de atuação em eventos solenes ou institucionais;
- Experiência na leitura de roteiro e condução formal de eventos;
- Conhecimento básico de protocolo e cerimonial.

b) Locutor de Evento Esportivo Recreativo ou Festivo

- Experiência em eventos esportivos com caráter festivo ou recreativo;
- Capacidade de interação intensa com o público;
- Domínio de improviso e condução animada do evento.

c) Locutor de Evento Cultural e Festivo

- Experiência em eventos culturais, shows ou festivais;
- Capacidade de apresentação de atrações e condução da programação.

d) Locutor de Evento Infantil

- Experiência comprovada em eventos voltados ao público infantil;
- Linguagem adequada à faixa etária;
- Comunicação lúdica e acessível.

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

e) Locutor de Evento Comunitário e Tradicional

- Experiência em quermesses, leilões, festas comunitárias ou eventos rurais;
- Capacidade de improviso e interação direta com o público;
- Linguagem popular e regional compatível com o evento.

f) Locutor Apresentador

- Apresentar atrações, artistas ou competições;
- Realizar chamadas de palco e transições de programação;
- Comunicar avisos operacionais ao público;
- Manter ritmo e fluidez do evento;
- Atuar em sintonia com a produção técnica.

4.2. SONORIZAÇÃO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO POR APRESENTAÇÃO
01	SV MÍNIMO DE 12 HORAS	74	DIÁRIA – SOM DEVERÁ SER DE 4X4, COM SISTEMA LINE ARRAY, E CAIXAS DE SUBGRAVE COMPOSTO POR UMA MESA DIGITAL COM 36 CANAIS, MULTICABO PARA BATERIA, E OUTROS. DEVE INCLUIR CABOS, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, MONITOR DE PALCO PARA OS MUSICOS TANTO SISTEMA DE FONES E MONITOR DE CHÃO E SEM FIO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS	R\$ 2.459,74



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

			SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE IRÁ ATENDER E EXECUTAR OS PEDIDOS	
02	SV MÍNIMO DE 12 HORAS	54	DIÁRIA – SOM DEVERÁ SER DE 4X4, COM SISTEMA LINE ARRAY, E CAIXAS DE SUBGRAVE COMPOSTO POR UMA MESA DIGITAL COM 36 CANAIS, MULTICABO PARA BATERIA, E OUTROS. DEVE INCLUIR CABOS, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, MONITOR DE PALCO PARA OS MUSICOS TANTO SISTEMA DE FONES E MONITOR DE CHÃO E SEM FIO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE IRÁ ATENDER E EXECUTAR OS PEDIDOS E ILUMINAÇÃO, CONTENDO COM MAQUINA DE	R\$ 3.726,33



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

			FUMAÇA, 12 PAR LED, 6 BEAN 9R, 4 COBI, 8 STROBO ATOMIC, MESA CONTROLADORA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
3	SV MENSAL	8	MENSAL - O SOM DEVERÁ SER DE 4X4, COM SISTEMA LINE ARRAY, E CAIXAS DE SUBGRAVE COMPOSTO POR UMA MESA DIGITAL COM 36 CANALIS, MULTICABO PARA BATERIA, E OUTROS. DEVE INCLUIR CABOS, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, MONITOR DE PALCO PARA OS MUSICOS TANTO SISTEMA DE FONES E MONITOR DE CHÃO E SEM FIO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM	R\$ 15.880,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

4	SV MENSAL	7	DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE IRÁ ATENDER E EXECUTAR OS PEDIDOS MENSAL - O SOM DEVERÁ SER DE 4X4, COM SISTEMA LINE ARRAY, E CAIXAS DE SUBGRAVE COMPOSTO POR UMA MESA DIGITAL COM 36 CANAIS, MULTICABO PARA BATERIA, E OUTROS. DEVE INCLUIR CABOS, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, MONITOR DE PALCO PARA OS MUSICOS TANTO SISTEMA DE FONES E MONITOR DE CHÃO E SEM FIO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL QUE IRÁ ATENDER E EXECUTAR OS PEDIDOS, CONTENDO ILUMINAÇÃO, COM MAQUINA DE FUMAÇA, 12 PAR LED, 6 BEAN 9R, 4	R\$ 20.332,63
---	--------------	---	--	---------------



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

			COBI, 8 STROBO ATOMIC, MESA CONTROLADORA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
5	SV MÍNIMO DE 12 HORAS	47	DIÁRIA - O SOM DEVERA SER DE 2X2 OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, PEDESTAIS, CABOS PARA LIGAMENTOS DE INSTRUMENTOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO.	R\$ 1.548,00
6	SV MÍNIMO DE 12 HORAS	31	DIÁRIA - O SOM DEVERA SER DE 2X2 OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR MESA DE SOM DE NO MÍNIMO	R\$ 3.146,60



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

7	SV MENSAL	2	24 CANAIS, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, PEDESTAIS, CABOS PARA LIGAMENTOS DE INSTRUMENTOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO, COM ILUMINAÇÃO CONTENDO PAR LEDS, STROBO, MÁQUINA DE FUMAÇA E MOVING. DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MENSAL - O SOM DEVERA SER DE 2X2 OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, PEDESTAIS, CABOS PARA LIGAMENTOS DE INSTRUMENTOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A	R\$ 5.648,00
---	--------------	---	---	--------------



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

8	SV MENSAL	2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO. MENSAL - O SOM DEVERA SER DE 2X2 OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, PEDESTAIS, CABOS PARA LIGAMENTOS DE INSTRUMENTOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TODO O EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ CONTER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO. COM ILUMINAÇÃO CONTENDO PAR LEDS, STROBO, MÁQUINA DE FUMAÇA E MOVING. DEVERÁ CONTAR COM UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 7.700,00
---	--------------	---	---	--------------



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras Públicas

4.2.1. A prestação dos serviços de sonorização terá no mínimo 12h diárias, atendendo ao que for solicitado pela Secretaria demandante;

4.2.2. Quando se tratar de diária, se houver, no mesmo dia, a necessidade de som no mesmo local e em horários diferentes, deverá a diária ser única e, quando for em locais diferentes (um na cidade e outro na Zona Rural) deverão ser solicitados dois serviços.

4.2.3 Quando tratar-se de som mensal e houver a realização de um ou mais eventos no mesmo dia, no mesmo local e em horários distintos, e estes forem atendidos por um único sistema de sonorização, a contratação será formalizada por meio de uma única Autorização de Fornecimento (AF), desde que:

I – a estrutura técnica instalada seja a mesma para todos os eventos;

II – não haja desmontagem e nova montagem do sistema entre os eventos;

4.2.3.1. Quando tratar-se de som mensal e houver a realização de um ou mais eventos em dias diferentes, em locais e horários distintos, e estes forem atendidos por um único sistema de sonorização – a exemplo das formaturas municipais, que ocorrem em dias diferentes e em escolas diferentes, a contratação será formalizada por meio de uma única Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.4. Para fins de caracterização como som mensal, deverá haver a prestação de serviços por, no mínimo, 15 (quinze) dias no mês. Excepcionalmente, quando a somatória das utilizações de som pelo solicitante demonstrar-se mais viável e economicamente vantajosa, poderá ser adotada a contratação na modalidade mensal, desde que devidamente justificada.

5. SHOW DE PEQUENO PORTE

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO POR APRESENTAÇÃO
01	SV	146	Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para apresentação musical no estilo SERTANEJO – PARA SHOW DE PEQUENO PORTE	R\$1.300,00
02	SV	25	Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para apresentação musical no	R\$1.300,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

03	SV	30	estilo AXÉ – PARA SHOW DE PEQUENO PORTE Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para apresentação musical no estilo PAGODE/SAMBA – PARA SHOW DE PEQUENO PORTE	R\$1.300,00
04	SV	40	Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para apresentação musical no estilo POP ROCK – PARA SHOW DE PEQUENO PORTE	R\$1.300,00
05	SV	25	Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para apresentação musical no formato PLAYBACK – PARA SHOW DE PEQUENO PORTE	R\$500,00
06	SV	32	Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica para apresentação musical no formato VOZ E VIOLÃO – PARA SHOW DE PEQUENO PORTE	R\$800,00
07	SV	41	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ, INCLUINDO OS MATERIAIS (MESA, CABEAMENTO, SOM, ETC), PARA UMA	R\$500,00

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br

Assinado por 6 pessoas: PAULA REIS SANTANA, MISAEL LIMA FERREIRA, LENISE MARIA DE SOUZA, ANDRE DONIZETE MARTINS, TATIANE MARIA CARVALHO e ELIÉSER LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/29C4-757E-3E7C-927B> e informe o código 29C4-757E-3E7C-927B





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

			<u>APRESENTAÇÃO</u> <u>SIMPLES</u>	
--	--	--	---------------------------------------	--

5.1. Considera-se show musical para eventos de pequeno porte a apresentação artística musical, inclusive apresentação de DJ, que atenda cumulativamente às seguintes características:

- a) Realização em eventos de menor complexidade, tais como eventos comunitários, culturais, institucionais, esportivos, assistenciais ou similares;
- b) Utilização de estrutura simplificada, sem palco de grande porte, sendo admitido o uso de praticável, tablado ou estrutura equivalente;
- c) Ausência de iluminação cênica, limitando-se, quando necessário, à iluminação básica do ambiente;
- e) Inexistência de rider técnico específico exigido pelo artista, banda ou DJ, sendo a apresentação compatível com a estrutura padrão disponibilizada pela Administração;
- e) Apresentação realizada por artista solo, dupla, trio, banda de pequeno porte ou DJ, com formação e equipe técnica reduzidas, compatíveis com o porte do evento;
- f) Enquadram-se como exemplos de eventos de pequeno porte, sem caráter exaustivo:
 - I – Shows realizados na Feira da Agricultura Familiar;
 - II – Encontros folclóricos e manifestações culturais tradicionais;
 - III – Quermesses e festas comunitárias;
 - IV – Festas realizadas em bairros rurais;
 - V – Jantar anual promovido pela Secretaria de Assistência Social;
 - VI – Campeonatos esportivos e eventos correlatos;
 - VII – Eventos temáticos, como Copa do Mundo ou similares;
 - VIII – Cinema de rua;
 - IX – Feiras de artesanato;
 - X – Forró da Boa Idade;
 - XI – Festas beneficentes.
- h) Vedada a participação de artistas que usam playback.

5.2. As apresentações musicais terão duração mínima de 2h, atendendo ao que for solicitado pela Secretaria demandante;

5.3. A critério da Administração, o artista, banda ou grupo musical poderá ser solicitado a disponibilizar sistema de sonorização próprio e iluminação simples, desde que compatível com o porte do evento, o local de realização e o público estimado,



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras Públicas

observadas as especificações técnicas previamente definidas pela Secretaria demandante.

5.4. Quando solicitado o fornecimento de sonorização e iluminação pelo artista, esta deverá atender, no mínimo, às condições técnicas adequadas à perfeita execução da apresentação, incluindo potência, qualidade de áudio, número de canais, microfones e demais equipamentos necessários, compatíveis com as características do evento.

5.5. Alternativamente, a Secretaria demandante poderá optar pela contratação do serviço de sonorização e iluminação de forma independente, mediante credenciamento específico de sonorização, não sendo, nessa hipótese, obrigação do artista disponibilizar equipamentos de som.

5.6. A definição acerca do fornecimento da sonorização/iluminação — se pelo artista ou por contratação específica do Município — deverá constar expressamente na solicitação de contratação, observando-se os princípios da conveniência administrativa, economicidade e adequação técnica.

6. SHOW DE GRANDE PORTE

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO POR APRESENTAÇÃO
01	SV	15	Credenciamento de Pessoa Jurídica para apresentação musical no estilo SERTANEJO – PARA SHOW DE GRANDE PORTE	R\$6.000,00
02	SV	15	Credenciamento de Pessoa Jurídica para apresentação musical no estilo AXÉ – PARA SHOW DE GRANDE PORTE	R\$6.000,00
03	SV	15	Credenciamento de Pessoa Jurídica para apresentação musical no estilo PAGODE/SAMBA – PARA SHOW DE GRANDE	R\$6.000,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

			PORTE	
04	SV	15	Credenciamento de Pessoa Jurídica para apresentação musical no estilo ESCOLA DE SAMBA – PARA SHOW DE GRANDE PORTE	R\$4.000,00
05	SV	15	Credenciamento de Pessoa Jurídica para apresentação musical no estilo MARCHINHA DE CARNAVAL – PARA SHOW DE GRANDE PORTE	R\$6.000,00
06	SV	15	Credenciamento de Pessoa Jurídica para apresentação musical no estilo POP ROCK – PARA SHOW DE GRANDE PORTE	R\$6.000,00
07		15	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DJ, INCLUINDO APRESENTAÇÃO PERFORMÁTICA, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, MATERIAIS PIROTÉCNICOS FRIOS, CO ² , CENOGRAFIA, ILUMINÇÃO, MESA, CABEAMENTO, SOM, DANÇARINOS, ETC), PARA UMA <u>APRESENTAÇÃO ROBUSTA</u>	R\$2.500,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

6.1. Considera-se show musical para eventos de grande porte a apresentação artística musical, inclusive apresentação de DJ, que atenda cumulativamente às seguintes características:

- a) Realização em eventos de grande abrangência e alta complexidade, tais como festivais, grandes comemorações municipais, exposições, feiras de grande porte, shows públicos de massa ou eventos turísticos de destaque;
- b) Utilização de palco de grande porte, com estrutura robusta e adequada a eventos de grande público;
- c) Utilização de iluminação cênica profissional, podendo incluir efeitos especiais, painéis de LED, estruturas metálicas e demais recursos visuais compatíveis com grandes produções;
- d) Existência de rider técnico ou exigências técnicas próprias do artista, banda ou DJ;
- e) Apresentação realizada por bandas completas, artistas de maior projeção ou DJ de grande porte, com equipe técnica própria e elevada demanda logística e operacional;
- f) Necessidade de estrutura logística ampliada, incluindo produção técnica, apoio operacional, controle de acesso, segurança reforçada e demais medidas compatíveis com eventos de grande público.
- g) Enquadram-se como eventos de grande porte, dentre outros:
 - I – Natal dos Sonhos;
 - II – Carmo Rodeio Fest;
 - III – Carnaval;
 - IV – Réveillon;
 - V – Festivais, exposições, feiras de grande público e demais eventos municipais de ampla abrangência e elevada complexidade estrutural;
 - VI – Formaturas;
 - VII – Grandes comemorações municipais.
- h) Vedada a participação de artistas que usam playback.

6.2. As apresentações musicais terão duração mínima de 3h diretas ou 3h30min com intervalos, atendendo ao que for solicitado pela Secretaria demandante;

6.3. Nos shows musicais de grande porte, a sonorização, iluminação, palco, estrutura técnica e operacional serão de inteira responsabilidade do Município, por meio de contratação própria ou utilização de estrutura disponível, observadas as características e exigências do evento.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.090.046,62 (Dois milhões, noventa mil, quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo ou Nota Fiscal, devendo constar o banco, agência e Nº da conta para pagamento.

8.2. A O RPA ou Nota Fiscal Eletrônica correspondente deverão ser entregues diretamente ao Secretário autor da solicitação de contratação, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará o documento para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo Contratado.

8.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Contratado, havendo, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.5. A critério do Município poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do Contratado para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade deste último.

9. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

9.1. A seleção dos interessados dar-se-á exclusivamente pelo atendimento aos requisitos objetivos de habilitação e enquadramento artístico, **sendo** credenciados todos aqueles que comprovarem o cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2. A escolha do credenciado para cada evento será realizada de acordo com a hipótese prevista no art. 79, I da Lei 14133/2021, qual seja, paralela/não excludente. Dentre aqueles regularmente credenciados na respectiva categoria, serão observados os seguintes critérios objetivos:

I – Adequação ao perfil do evento, considerada a compatibilidade entre o tipo de serviço artístico, o estilo musical, a estrutura necessária e o público-alvo do evento;

II – Disponibilidade do credenciado na data e horário do evento, devidamente confirmada no momento da convocação;

III – Rodízio entre os credenciados, sempre que possível, de modo a assegurar tratamento isonômico e evitar favorecimentos;

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

IV – Ordem cronológica de credenciamento ou de solicitações, quando aplicável, como critério complementar ao rodízio.

9.3. A Administração manterá lista atualizada dos credenciados por categoria, organizada conforme a ordem de credenciamento;

9.4. A justificativa e a solicitação de contratação deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações, 5 (cinco) dias antes da data da realização do evento, para a convocação dos Credenciados

9.5. Caso a solicitação ao Credenciado seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior ou este não tenha disponibilidade para apresentação no evento solicitado, será chamado outro credenciado, conforme os critérios de seleção elencados no sub item 6.2.

9.6. Da mesma forma, caso não haja disponibilidade do credenciado para o evento em que for devidamente solicitado, será chamado o próximo colocado da referida lista, desde que sejam atendidos os critérios de seleção elencados no sub item 6.2.

9.7. A recusa do credenciado deverá ser devidamente justificada pelo sorteado, sob pena de, após ser negada duas solicitações seguidas ser o mesmo suspenso de novos pedidos pelo prazo de 60 dias.

9.8. É vedada a realização de qualquer forma de competição, disputa de preços ou julgamento comparativo entre os credenciados, uma vez que a convocação será feita conforme critérios objetivos já estabelecidos.

9.9. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem implica exclusividade, ficando a contratação condicionada ao interesse público.

10. DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

10.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitação, composta por agentes de contratação, membros designados por portaria ou decreto publicada em Diário Oficial do Município.

10.2. Posterior à fase da habilitação, na qual foram avaliados os requisitos formais para a contratação, será realizada pela Comissão técnica designada por pessoas de notório saber na área cultural/artística a análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos a seguir, devendo atingir a pontuação mínima de 60 pontos, sob pena de não ser deferido o seu credenciamento.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

10.3. CRITÉRIOS: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

10.3.1. **Adequação da Estrutura de Sonorização** – até 40 pontos

Com base nos atestados apresentados:

- Sistema incompatível ou insuficiente → 0 ponto
- Sistema frontal 2x2 → 20 pontos
- Sistema acima do mínimo exigido equivalente a 4x4 → 40 pontos

Compatibilidade: CLÁUSULA 5.1

10.3.2. **Mesa de som** – até 20 pontos

Avaliação do material apresentado (Fotos, vídeos, releases):

- Mesa inferior a 16 canais → 0 ponto
- Mesa com 16 canais → 10 pontos
- Mesa digital ou analógica com 24 canais ou mais → 20 pontos

10.3.3. **Microfones e periféricos** – até 15 pontos

- Insuficientes ou incompatíveis → 0 ponto
- Com fio e sem fio compatíveis → 10 pontos
- Padrão profissional completo → 15 pontos

10.3.4. **Capacidade técnica e operacional** – até 10 pontos

- Sem técnico responsável → 0 ponto
- Equipe técnica estruturada → 10 pontos

Total: 100 pontos

Mínima exigida: 60 pontos

10.4. CRITÉRIOS: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

10.4.1. **Adequação da Estrutura de Sonorização** – até 40 pontos

Com base nos atestados apresentados:

- Sistema incompatível ou insuficiente → 0 ponto
- Sistema compatível com grande porte, line array e subgraves → 20 pontos
- Sistema profissional completo, dimensionado ao público e área → 40 pontos

10.4.2. **Mesa de Som** – até 30 pontos

Avaliação do material apresentado (Fotos, vídeos, releases):

- Mesa inferior a 36 canais → 0 ponto
- Mesa digital com 36 canais → 20 pontos

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

Mesa digital com 40 canais ou mais → 30 pontos

10.4.3. Retornos de Palco e Monitoramento – até 20 pontos

-Sistema básico insuficiente → 0 ponto

-Monitores de chão compatíveis → 10 pontos

Monitores + sistema in-ear ou envios avançados→ 20 pontos

10.4.4. Capacidade Técnica e Operacional – até 10 pontos

-Sem técnico responsável → 0 ponto

Equipe técnica estruturada → 10 pontos

Total: 100 pontos

Mínima exigida: 60 pontos

10.5. CRITÉRIOS: LOCUÇÃO

10.5.1.Experiência comprovada por atestados – até 40 pontos

Com base nos atestados apresentados:

01 atestado compatível → 10 pontos

02 atestados compatíveis → 20 pontos

03 atestados compatíveis → → 30 pontos

04 atestados compatíveis → → 40 pontos

10.5.2. Capacidade técnica e domínio de condução – até 30 pontos

Avaliação do material apresentado (vídeos, releases):

14 Interação com o público, clareza na comunicação, dicção boa → 20 pontos

Adequação da linguagem ao tipo de evento → 10 pontos

10.5.3. Estilo de locução e adequação ao evento – até 30 pontos

I Estilo incompatível com a categoria → 0 ponto

II Estilo adequado, porém limitado → 15 pontos

Estilo plenamente adequado, com domínio de linguagem, ritmo e postura→ 30 pontos

Total: 100 pontos

Mínima exigida: 60 pontos

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão Contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento.

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

11.2. Não serão aceitas prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Edital e autorização de fornecimento;

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Edital do procedimento de Credenciamento e/ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos/remidos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato.

11.4. A Credenciada deverá observar, integral e obrigatoriamente, durante a execução das apresentações artísticas, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 5.905, de 06 de janeiro de 2025, e nº 5.907, de 10 de janeiro de 2025, bem como demais normas municipais aplicáveis, abstendo-se de executar, interpretar, reproduzir ou veicular conteúdos musicais ou artísticos que contrariem as vedações neles estabelecidas.

12. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS À HABILITAÇÃO:

12.1 A habilitação do interessado ficará condicionada, além dos demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, à apresentação de atestado ou comprovante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o artista já executou serviços compatíveis com o objeto deste procedimento, especificamente:

a) LOCUÇÃO

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de locução em eventos públicos ou privados, tais como eventos culturais, institucionais, esportivos, educacionais ou similares, contendo:

- Identificação do contratante;
- Período de execução;
- Descrição dos serviços prestados;
- Avaliação satisfatória da execução.

Observação:

Admite-se experiência em eventos de qualquer porte, desde que compatível com a natureza do serviço de locução.

b) SONORIZAÇÃO

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de sonorização para eventos, devendo constar:

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

- Tipo de evento atendido;
- Compatibilidade dos equipamentos utilizados com o serviço ofertado;
- Período de execução;
- Execução satisfatória.

Observação:

Não será exigido quantitativo mínimo de público, bastando a compatibilidade técnica com o serviço credenciado.

c) SHOW DE PEQUENO PORTE

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a realização de apresentação artística em eventos de pequeno porte, tais como:

- Eventos comunitários, culturais, escolares, institucionais ou similares;
- Apresentações em espaços públicos ou privados.

O atestado deverá conter:

- Identificação do artista, grupo ou banda;
- Local e data do evento;
- Avaliação satisfatória da apresentação.

d) SHOW DE GRANDE PORTE

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a realização de apresentação artística em eventos de médio ou grande porte, tais como:

- Festivais, feiras, exposições, shows públicos ou eventos de grande público.

O atestado deverá conter:

- Identificação do artista, grupo ou banda;
- Descrição do evento;
- Local, data e público estimado (quando houver);
- Avaliação satisfatória da execução.

Observação:

Admite-se atestado de evento de médio porte, desde que compatível com a complexidade do serviço.

e) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DJ

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando atuação como DJ em eventos públicos ou privados, tais como:

- Eventos culturais, festas, eventos institucionais ou similares.

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

O atestado deverá conter:

- Identificação do profissional ou empresa;
- Tipo de evento;
- Período ou data de execução;
- Avaliação satisfatória do serviço.

12.2. Cumprindo os requisitos elencados no Edital e neste Projeto Básico será lavrado Termo de Credenciamento.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato implicará automaticamente no descredenciamento.

13.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso IMEDIATAMENTE no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação de penalidades, podendo ter como penalidade final a rescisão do contrato, além de outras aplicáveis.

13.3. No momento da contratação deverá ser observado se o Credenciado mantém todas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

13.4. Em sendo o caso, poderá ser fixado prazo ao Credenciado escolhido, para a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. O Município poderá suspender o Termo de Credenciamento, unilateralmente, quando houver indícios de não cumprimento, conforme art. 138, I da Lei 14.133/2021;

13.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.7. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138 da Lei 14.133/2021;

13.8. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas neste Projeto Básico, respectivo Edital e Contrato.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação e deferido pela Comissão, os licitantes Credenciados serão convidados a comparecer,



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras Públicas

em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

10.2. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou receber a Ordem de Serviços ou Nota de Empenho no do prazo estabelecido pela Administração ensejará a apuração de responsabilidades com possibilidade de aplicação das penalidades previstas.

10.3. Após o deferimento do Credenciamento e homologação/ratificação da Inexigibilidade respectiva, o Credenciado ficará apto para participar dos eventuais eventos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

k.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para cada contratação.

k.2. O solicitante deverá informar a dotação orçamentária necessária de sua Secretaria, à contratação do prestador de serviços na justificativa prévia à solicitação da apresentação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1. A Credenciada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, notadamente as que seguem:

12.2. Executar o objeto da futura e eventual contratação obedecendo às especificações discriminadas neste Projeto Básico;

12.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

12.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, etc.;

12.5. Eventuais intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 (trinta) minutos;

12.6. A realização de intervalos durante a apresentação artística deverá ser informada ao gestor da contratação;

12.7. Os intervalos não serão computados como tempo de prestação de serviços;

12.8. Apresentar-se no local previamente designado pelo gestor da contratação;

12.9. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Município, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Projeto Básico, Edital e respectivo Contrato;

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

- 12.10. A Credenciada contratada deverá comparecer no local do evento com a antecedência necessária à instalação dos equipamentos/instrumentos e à passagem de som;
- 12.11. A Credenciada contratada deverá observar, rigorosamente, o horário previsto para o início da apresentação;
- 12.12. A Credenciada contratada deverá designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- 12.13. A Credenciada deverá disponibilizar números de telefone fixo/móvel e e-mail que possibilitem contatos imediatos;
- 12.14. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- 12.15. A Credenciada contratada deverá se responsabilizar por todos e quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- 12.16. A Contratada assumirá a integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- 12.17. A Credenciada contratada deverá emitir nota fiscal ou documento equivalente de acordo com todas as exigências estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.18. Após a prestação dos serviços a competente nota fiscal será encaminhada ao gestor da contratação (Secretário que solicitou o serviço), que atestará a execução dos serviços e a encaminhará à Secretaria de Fazenda para pagamento e/ou lavrará ata com possíveis ocorrências que impeçam o seu pagamento;
- 12.19. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em legislação;
- 12.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras Públicas

- 12.21. Prestar o serviço objeto das futuras e eventuais contratações, conforme obrigações assumidas;
- 12.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 12.23. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 12.24. Reconhecer o gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Município, para realizar as solicitações relativas a esta contratação.
- 12.25. Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 12.26. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços.
- 12.27. Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto futura e eventualmente contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-lo a outros artistas diferentes aos que indicados na proposta.
- 12.28. Realizar as apresentações de acordo com a programação do evento, no local determinado e de acordo com os prazos e horários estabelecidos.
- 12.29. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em legislação.
- 12.30. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- 12.31. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo gestor do contrato.
- 12.32. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Compete à CONTRATANTE:
- 13.2. No que concerne aos shows de pequeno/médio e grande porte, a contratante disponibilizará palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso),

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do evento.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

13.4. Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as regras estabelecidas neste projeto básico;

13.5. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

13.6. Será considerado para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Credenciada contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

13.7. Assegurar ao pessoal da Credenciada contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Credenciada contratada;

13.9. Comunicar à Credenciada contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.10. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

13.11. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste projeto básico, durante as futuras e eventuais contratações, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Credenciada contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.12. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Credenciada contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite;

13.13. Não permitir que outra cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Credenciada contratada;

13.14. Efetuar o pagamento à Credenciada contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

13.15. Proporcionar à Credenciada contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

- 13.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços prestados, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 13.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste projeto básico;
- 17.17. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Edital de credenciamento e na Lei 14.133/2021;
- 13.18. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere às especificações dos serviços e sanções administrativas.
- 13.19. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto destas futuras e eventuais contratações, que venham a ser solicitados pela Credenciada contratada.
- 13.20. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como gestor do Contrato, os quais serão responsáveis por conduzir possíveis procedimentos administrativos investigatórios, assegurando-se à investigada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.21. Dirimir as dúvidas oriundas do credenciamento e/ou que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor do Contrato (Secretário Solicitante da contratação), que de tudo dará ciência à Administração;
- 13.22. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.
- 13.23. Fornecer espaço para apresentação, com infraestrutura e energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.
- 13.24. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade as taxas exigidas pelas associações de direitos autorais.
- 13.25. A Credenciada contratada deverá providenciar documentação necessária para pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.
- 13.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Projeto Básico, no respectivo Edital, Contrato e legislação pertinente, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar e licitar.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- III a natureza e a gravidade da infração cometida;
- IV as peculiaridades do caso concreto;
- V as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VI os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- VII a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A existência de fiscalização não implicará, ainda, em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste projeto básico, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada contratada sem ônus para a administração.

15.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos secretários que subscrevem este documento.

15.3. A eventual aceitação dos serviços por parte da administração não eximirá a Credenciada contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da contratada.

15.4. A gestão do credenciamento, assim como a fiscalização da correta realização dos serviços e obrigações inerentes às futuras e eventuais contratações, será exercida a qualquer momento, no que couber pela chefia de gabinete do Município.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

15.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Credenciada contratada, no que concerne à execução do objeto do futuro contrato.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. O serviço deverá ser realizado no local indicado pelo Secretário solicitante.

20.2. O Credenciamento dos interessados não gera obrigação ao município de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de eventuais e futuros interessados em atender as demandas no decorrer do período de vigência (12 meses).

20.3. Durante a vigência do Credenciamento o Município observará os critérios estabelecidos neste Projeto Básico para a contratação dos artistas de acordo com a categoria solicitada pelo Secretário interessado.

20.4. Em nenhuma hipótese terá o proponente Credenciado e/ou Contratado qualquer vínculo empregatício com o Município.

20.5. Os profissionais serão contratados à medida da realização de cada evento, mediante justificativa escrita da Secretaria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento.

20.6. O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, Edital e/ou Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação conforme previsto neste documento.

20.7. Quaisquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

20.8. Os eventos previstos neste projeto são uma forma exemplificativa de demonstrar as futuras e eventuais contratações. As datas estipuladas no calendário municipal poderão ser alteradas e outros eventos não previstos no documento poderão ser realizados.

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nos casos de serviços de sonorização e iluminação, desde que não seja a parte finalística da contratação. Para os demais serviços não será permitida, tendo em vista tratarem-se de serviços personalíssimos, de acordo com a técnica e talento.

17.2. A subcontratação deverá ser justificada pelo Credenciado contratado e dependerá da autorização prévia do gestor da contratação, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Credenciada contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Administração poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do Credenciamento, poderá a Administração, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação indicando as alterações realizadas.

18.3. O Credenciamento dos interessados em contratar com esta administração deverá ocorrer durante todo o período em que permanecer publicado o Edital de chamamento.

18.4. O Edital de chamamento para o Credenciamento dos serviços elencados deverá permanecer publicado pelo período de 5 anos, sendo os contratos advindos do edital válidos por 12 meses, sendo renovados desde que justificado pelo gestor.

18.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação e à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sobretudo o que culminará a contratação da Credenciada sorteada.

18.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000
Telefone: (35) 3561-2000 / E-mail: compras@carmodorioclaro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

18.7. As questões inerentes ao objeto do Credenciamento serão saneadas pelo Gabinete de Prefeito, sendo as questões relativas a cada contratação de responsabilidade do gestor/secretário solicitante.

18.8. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o Credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade.

18.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

18.10. O Credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Credenciado.

18.11. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações junto com a Administração.

Carmo do Rio Claro, 03 de fevereiro de 2026.

16. Responsáveis

Misael Lima Ferreira - Gestor

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Lenise Maria de Souza - Gestora

Secretária Municipal de Educação

Tatiane Maria Carvalho - Gestora

Secretária Municipal de Assistência Social

André Donizete Martins - Gestor

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Paula Reis Santana - Gestora

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras Públicas

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Eliéser Lima Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Des. Econômico e Psicultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C4-757E-3E7C-927B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 05/02/2026 12:49:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MISAEL LIMA FERREIRA (CPF 586.XXX.XXX-91) em 05/02/2026 14:35:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LENISE MARIA DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 05/02/2026 14:47:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE DONIZETE MARTINS (CPF 329.XXX.XXX-62) em 05/02/2026 14:52:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANE MARIA CARVALHO (CPF 082.XXX.XXX-77) em 05/02/2026 14:55:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIÉSER LIMA SILVA (CPF 093.XXX.XXX-57) em 05/02/2026 15:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/29C4-757E-3E7C-927B>